Câmara Municipal de São Bento do Sul
01

Ofício nº 586/2019 - GAPRE

São Bento do Sul, 24 de outubro de 2019.

A sua Excelência o Senhor
Peter Alexandre Kneubuehler
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
89280-367 - São Bento do Sul – SC

Assunto: Resposta ao Ofício

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 365/2019, oriundo da Câmara Municipal de Vereadores, referente requerimento de informação de número 178/2019 elaborado pelo vereador Fernando Mallon, encaminho em anexo memorando interno nº 353/2019, provindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Atenciosamente,

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CMSBS 24/10/2019 13:19
398/19

Câmara Municipal de São Bento do Sul
02
PMSBS
01
FOLHA

Memorando Interno n°. 353/2019 – SEMUS

São Bento do Sul, 23 de outubro de 2019.

DE: Manuel Rodriguez Del Olmo
Secretário Municipal de Saúde

PARA: Michelly J. Sperandio Hilgenstiegler
Assessora de Gabinete

Prezada Senhora,

Assunto: MI n°. 334/2019/GAPRE
Requerimento de Informação n°. 178/2019, de autoria do vereador Fernando Mallon.

Cumprimentando-o cordialmente, a Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, responder o Requerimento de Informação n°. 178/2019, itens A, B, C, D e E, de autoria do vereador Fernando Mallon e apresentar as notas fiscais dos serviços realizados pelos prestadores **Empreiteira de Obras Leão EPP** e **JJ da Silva Reparações Elétricas Ltda**, conforme contratos do Pregão Presencial n°s. 67/2018, 107/2019 e 99/2019, para os serviços constantes no objeto.

No entanto, registro que as respectivas notas fiscais são inerentes de todos os serviços de mão de obra realizados nos imóveis da SEMUS, incluída a manutenção do prédio compartilhado com o INSS.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção dispensada, colocando-nos a disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,

Manuel Rodriguez Del Olmo
Secretário Municipal de Saúde

Câmara Municipal de São Bento do Sul 03 PMSBS 02 FOLHA

EMPREITEIRA LEÃO LTDA
EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA.EPP.
CNPJ: 81.381.758/0001-19
RUA IRACEMA, 349 - SALA 1
CEP: 89286-320 - Bairro: CRUZEIRO
Município: SAO BENTO DO SUL - SC
Celular: (479) 97750169
Email: leao@empreiteiraleao.com.br
Insc. Municipal: 6088 **Insc. Estadual:** 251843424

Número da NFS-e
104

Situação
Emitido

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Autenticidade
0183110007422221

Data Emissão	Hora Emissão
11/09/2019	**17:18:57**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Razão Social		CPF/CNPJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL		08.281.643/0001-62
Endereço RUA CAPITÃO ERNESTO NUNES	**Número** 51	**Complemento**
Bairro CENTRO	**CEP** 89280-361	**Cidade - Estado** SAO BENTO DO SUL - SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
702	1,00	Qtd	20.000,0000	8311	3.27 %	TRBCRF	20.000,00	0,00	654,00

Descrição do Serviço: SERVIÇOS MÃO DE OBRA PEDREIRO - EMPENHO N.2330/2018.

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	**Valor Total**	**Valor Líquido**
20.000,00	**SIMPLES NACIONAL**	654,00	0,00	**20.000,00**	**17.146,00**

IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS	
0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos se rviços, que fica sujeito ao ICMS).

DECLARAÇÃO
Declaro que os materiais/serviços foram entregues/realizados
S. Bento do S 13 SET 2019
Assinatura

Legenda do local da prestação do serviço
8311 - SAO BENTO DO SUL - SC

Outras Informações

TRBCRF - Tributada com redução da base de cálculo com imposto sobre serviços retido na fonte

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI

(702) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 110/2015 de 31/03/2015.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 21/10/2019.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net .

Valor aproximado dos tributos: Federais R$ 2.690,00 (13.45%), Estaduais R$ 0,00 (0.00%), Municipais R$ 630,00 (3.15%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

EMPENHO N. 2330/2018

Usuário responsável pela emissão: 81.381.758/0001-19 - EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA.EPP.

Câmara Municipal de São Bento do Sul
04
PMSBS
03
FOLHA

EMPREITEIRA LEÃO LTDA
EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA.EPP.
CNPJ: 81.381.758/0001-19
RUA IRACEMA, 349 - SALA 1
CEP: 89286-320 - Bairro: CRUZEIRO
Município: SAO BENTO DO SUL - SC
Celular: (479) 97750169
Email: leao@empreiteiraleao.com.br
Insc. Municipal: 6088 **Insc. Estadual:** 251843424

Número da NFS-e
105

Situação
Emitido

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Autenticidade
0183110007422320

Data Emissão	Hora Emissão
11/09/2019	**17:25:55**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ıo Social	CPF/CNPJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL	08.281.643/0001-62

Endereço	Número	Complemento
RUA CAPITÃO ERNESTO NUNES	51	

Bairro	CEP	Cidade - Estado
CENTRO	89280-361	SAO BENTO DO SUL - SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
702	1,00	Qtd	13.362,0000	8311	3.27 %	TRBCRF	13.362,00	0,00	436,94

Descrição do Serviço: SERVIÇOS MÃO DE OBRA PEDREIRO - EMPENHO N. 2333/2018.

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	**Valor Total**	**Valor Líquido**
13.362,00	**SIMPLES NACIONAL**	436,94	0,00	**13.362,00**	**11.455,24**

IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS	
0,00	1.469,82	0,00	0,00	0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

`2 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos se rviços, que fica sujeito ao ICMS).

Legenda do local da prestação do serviço
8311 - SAO BENTO DO SUL - SC

DECLARAÇÃO
Declaro que os *materiais/serviços* foram recebidos/realizados
São Bento do Sul 13 Set 2019
Assinatura

Outras Informações

TRBCRF - Tributada com redução da base de cálculo com imposto sobre serviços retido na fonte

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI

(702) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 110/2015 de 31/03/2015.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 21/10/2019.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net .

Valor aproximado dos tributos: Federais R$ 1.797,19 (13.45%), Estaduais R$ 0,00 (0.00%), Municipais R$ 420,90 (3.15%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

EMPENHO N. 2333/2018.

Usuário responsável pela emissão: 81.381.758/0001-19 - EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA.EPP.

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

Câmara Municipal de São Bento do Sul
PMSBS
05
04
FOLHA
Documento gerado e emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.

EMPREITEIRA LEÃO LTDA
EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA.EPP.
CNPJ: 81.381.758/0001-19
RUA IRACEMA, 349 - SALA 1
CEP: 89286-320 - Bairro: CRUZEIRO
Município: SAO BENTO DO SUL - SC
Celular: (479) 97750169
Email: leao@empreiteiraleao.com.br
Insc. Municipal: 6088 **Insc. Estadual:** 251843424

Número da NFS-e
107

Situação
Emitido

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Autenticidade
0183110007695206

Data Emissão	Hora Emissão
02/10/2019	**09:19:36**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

o Social	CPF/CNPJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL	08.281.643/0001-62

Endereço	Número	Complemento
RUA CAPITÃO ERNESTO NUNES	51	

Bairro	CEP	Cidade - Estado
CENTRO	89280-361	SAO BENTO DO SUL - SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
702	1,00	Qtd	9.400,0000	8311	3.27 %	TRBCRF	9.400,00	0,00	307,38

Descrição do Serviço: serviços de mão de obra pedreiro - EMPENHO N. 2329/19.

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	**Valor Total**	**Valor Líquido**
9.400,00	**SIMPLES NACIONAL**	307,38	0,00	**9.400,00**	**8.058,62**

IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS	
0,00	1.034,00	0,00	0,00	0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

? - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos se rviços, que fica sujeito ao ICMS).

Legenda do local da prestação do serviço
8311 - SAO BENTO DO SUL - SC

Outras Informações

TRBCRF - Tributada com redução da base de cálculo com imposto sobre serviços retido na fonte

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI

(702) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 110/2015 de 31/03/2015.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do prestador: 20/11/2019.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net .

Valor aproximado dos tributos: Federais R$ 1.264,30 (13.45%), Estaduais R$ 0,00 (0.00%), Municipais R$ 296,10 (3.15%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

EMPENHO N. 2329/2019.

Usuário responsável pela emissão: 81.381.758/0001-19 - EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA.EPP.

DECLARAÇÃO
Declaro que os materiais/serviços foram efetivamente realizados
Assinatura

Câmara Municipal São Bento do Sul 06 PMSBS 05 FOLHA

EMPREITEIRA LEÃO LTDA
EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA.EPP.
CNPJ: 81.381.758/0001-19
RUA IRACEMA, 349 - SALA 1
CEP: 89286-320 - Bairro: CRUZEIRO
Município: SAO BENTO DO SUL - SC
Celular: (479) 97750169
Email: leao@empreiteiraleao.com.br
Insc. Municipal: 6088 **Insc. Estadual:** 251843424

Número da NFS-e **106**

Situação **Emitido**

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Autenticidade **0183110007639478**

Data Emissão **30/09/2019** | Hora Emissão **11:27:13**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Razão Social
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL — CPF/CNPJ: 08.281.643/0001-62

Endereço	Número	Complemento
RUA CAPITÃO ERNESTO NUNES	51	

Bairro	CEP	Cidade - Estado
CENTRO	89280-361	SAO BENTO DO SUL - SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
702	1,00	Qtd	9.274,0000	8311	3.27 %	TRBCRF	9.274,00	0,00	303,26

Descrição do Serviço: SERVIÇOS MÃO DE OBRA PEDREIRO - EMPENHO PARTE N. 2331/2019.

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	**Valor Total**	**Valor Líquido**
9.274,00	**SIMPLES NACIONAL**	303,26	0,00	**9.274,00**	**7.950,60**

IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS
0,00	1.020,14	0,00	0,00	0,00

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

7 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos se rviços, que fica sujeito ao ICMS).

Legenda do local da prestação do serviço
8311 - SAO BENTO DO SUL - SC

DECLARAÇÃO
Declaro que os materiais/serviços foram recebidos/realizados
S. Bento do Sul, 30 de SET 2019
Assinatura

Outras Informações

TRBCRF - Tributada com redução da base de cálculo com imposto sobre serviços retido na fonte

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI

(702) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 110/2015 de 31/03/2015.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 21/10/2019.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net .

Valor aproximado dos tributos: Federais R$ 1.247,35 (13.45%), Estaduais R$ 0,00 (0.00%), Municipais R$ 292,13 (3.15%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

PARTE EMPENHO N. 2331/2019.

Usuário responsável pela emissão: 81.381.758/0001-19 - EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA.EPP.

Documento assinado digitalmente conforme gerado automaticamente no servidor de banco de dados do Município.

Câmara Municipal de São Bento do Sul
07
PMSBS
06

J J DA SILVA REPARAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
CNPJ: 09.059.017/0001-99
RUA ALFONSO REESE, 46 - SALA 01
CEP: 89290-039 - Bairro: 25 DE JULHO
Município: SAO BENTO DO SUL - SC
Celular: (479) 84283055
Email: jorge-eletricista@bol.com.br
Insc. Municipal: 14683

Número da NFS-e
109

Situação
Emitido

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Autenticidade
0183110007726322

Data Emissão	Hora Emissão
04/10/2019	**08:11:49**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Razão Social		CPF/CNPJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL		08.281.643/0001-62
Endereço	**Número**	**Complemento**
RUA CAPITÃO ERNESTO NUNES	51	
Bairro	**CEP**	**Cidade - Estado**
JTRO	89280-361	SAO BENTO DO SUL - SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
702	1,00	Qtd	976,5000	8311	2.01 %	TIRF	976,50	0,00	19,63

Descrição do Serviço: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE ELETRICISTA CFE. Nº EMPENHO 3958/2019

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	**Valor Total**	**Valor Líquido**
976,50	**SIMPLES NACIONAL**	19,63	0,00	**976,50**	**956,87**

IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos se rviços, que fica sujeito ao ICMS).

Legenda do local da prestação do serviço
8311 - SAO BENTO DO SUL - SC

DECLARAÇÃO
Declaro que os materiais/serviços foram entregues/realizados
S. Bento do S 07 OUT 2019
Assinatura

ras Informações

TIRF - Tributada Integralmente com imposto sobre serviços retido na fonte

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI

(702) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 152/2018 de 17/05/2018.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/11/2019.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net .

Valor aproximado dos tributos: Federais R$ 131,34 (13.45%), Estaduais R$ 0,00 (0.00%), Municipais R$ 30,76 (3.15%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Usuário responsável pela emissão: 09.059.017/0001-99 - J J DA SILVA REPARAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.

Câmara Municipal de São Bento do Sul
08
PMSBS
07
FOLHA

J J DA SILVA REPARAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
CNPJ: 09.059.017/0001-99
RUA ALFONSO REESE, 46 - SALA 01
CEP: 89290-039 - Bairro: 25 DE JULHO
Município: SAO BENTO DO SUL - SC
Celular: (479) 84283055
Email: jorge-eletricista@bol.com.br
Insc. Municipal: 14683

Número da NFS-e
107

Situação
Emitido

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Autenticidade
0183110007726306

Data Emissão	Hora Emissão
04/10/2019	**08:10:44**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Razão Social		CPF/CNPJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL		08.281.643/0001-62
Endereço	**Número**	**Complemento**
RUA CAPITÃO ERNESTO NUNES	51	
Bairro	**CEP**	**Cidade - Estado**
...TRO	89280-361	SAO BENTO DO SUL - SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
702	1,00	Qtd	12.316,5000	8311	2.01 %	TIRF	12.316,50	0,00	247,56

Descrição do Serviço: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE ELETRICISTA CFE. Nº EMPENHO 3956/2019

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	**Valor Total**	**Valor Líquido**
12.316,50	**SIMPLES NACIONAL**	247,56	0,00	**12.316,50**	**12.068,94**

IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos se rviços, que fica sujeito ao ICMS).

Legenda do local da prestação do serviço
8311 - SAO BENTO DO SUL - SC

DECLARAÇÃO
Declaro que os materiais/serviços foram entregues/realizados
S. Bento do S 07 OUT 2019
Assinatura

ras Informações

TIRF - Tributada Integralmente com imposto sobre serviços retido na fonte

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI

(702) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 152/2018 de 17/05/2018.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/11/2019.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net .

Valor aproximado dos tributos: Federais R$ 1.656,57 (13.45%), Estaduais R$ 0,00 (0.00%), Municipais R$ 387,97 (3.15%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Usuário responsável pela emissão: 09.059.017/0001-99 - J J DA SILVA REPARAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.

Câmara Municipal de São Bento do Sul
09 08

J J DA SILVA REPARAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
CNPJ: 09.059.017/0001-99
RUA ALFONSO REESE, 46 - SALA 01
CEP: 89290-039 - Bairro: 25 DE JULHO
Município: SAO BENTO DO SUL - SC
Celular: (479) 84283055
Email: jorge-eletricista@bol.com.br
Insc. Municipal: 14683

Número da NFS-e
110

Situação
Emitido

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Autenticidade
0183110007726340

Data Emissão	Hora Emissão
04/10/2019	**08:12:11**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Razão Social		CPF/CNPJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL		08.281.643/0001-62
Endereço: RUA CAPITÃO ERNESTO NUNES	Número: 51	Complemento:
Bairro: CENTRO	CEP: 89280-361	Cidade - Estado: SAO BENTO DO SUL - SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
702	1,00	Qtd	1.275,7500	8311	2.01 %	TIRF	1.275,75	0,00	25,64

Descrição do Serviço: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE ELETRICISTA CFE. Nº EMPENHO 3959/2019

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	**Valor Total**	**Valor Líquido**
1.275,75	**SIMPLES NACIONAL**	25,64	0,00	**1.275,75**	**1.250,11**

IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos se rviços, que fica sujeito ao ICMS).

Legenda do local da prestação do serviço

8311 - SAO BENTO DO SUL - SC

DECLARAÇÃO
Declaro que os materiais/serviços foram entregues/realizados
S. Bento do S 07 Out 2019
Assinatura

.ras Informações

TIRF - Tributada Integralmente com imposto sobre serviços retido na fonte

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI

(702) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 152/2018 de 17/05/2018.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/11/2019.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net .

Valor aproximado dos tributos: Federais R$ 171,59 (13.45%), Estaduais R$ 0,00 (0.00%), Municipais R$ 40,19 (3.15%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Usuário responsável pela emissão: 09.059.017/0001-99 - J J DA SILVA REPARAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.

Câmara Municipal de São Bento do Sul

10

09

J J DA SILVA REPARAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
CNPJ: 09.059.017/0001-99
RUA ALFONSO REESE, 46 - SALA 01
CEP: 89290-039 - Bairro: 25 DE JULHO
Município: SAO BENTO DO SUL - SC
Celular: (479) 84283055
Email: jorge-eletricista@bol.com.br
Insc. Municipal: 14683

Número da NFS-e
108

Situação
Emitido

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Autenticidade
0183110007726314

Data Emissão	Hora Emissão
04/10/2019	**08:11:24**

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Razão Social	CPF/CNPJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL	08.281.643/0001-62

Endereço	Número	Complemento
RUA CAPITÃO ERNESTO NUNES	51	
Bairro CENTRO	CEP 89280-361	Cidade - Estado SAO BENTO DO SUL - SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
702	1,00	Qtd	8.379,0000	8311	2.01 %	TIRF	8.379,00	0,00	168,42

Descrição do Serviço: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE ELETRICISTA CFE. Nº EMPENHO 3957/2019

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	**Valor Total**	**Valor Líquido**
8.379,00	**SIMPLES NACIONAL**	168,42	0,00	**8.379,00**	**8.210,58**

IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos se rviços, que fica sujeito ao ICMS).

Legenda do local da prestação do serviço
8311 - SAO BENTO DO SUL - SC

DECLARAÇÃO
Declaro que os materiais/serviços foram entregues/realizados
S. Bento do S 07 OUT 2019
Assinatura

Outras Informações
TIRF - Tributada Integralmente com imposto sobre serviços retido na fonte
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI
(702) Serviço Tributado no município do prestador.
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 152/2018 de 17/05/2018.
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/11/2019
A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net .
Valor aproximado dos tributos: Federais R$ 1.126,98 (13.45%), Estaduais R$ 0,00 (0.00%), Municipais R$ 263,94 (3.15%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.
Usuário responsável pela emissão: 09.059.017/0001-99 - J J DA SILVA REPARAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.

Câmara Municipal de São Bento do Sul
JJ
PMSBS
10
FOLHA

ANEXO

Em resposta ao Requerimento de Informação nº. 178/2019, itens *'a'*, *'b'*, *'c'*, *'d'* e *'e'*, esclareço:

De início, informo que estamos realizando a **manutenção** da área ocupada pela Secretaria Municipal de Saúde (prédio compartilhado com o INSS), com as adequações exigidas pela Vigilância Sanitária no térreo e 1º pavimento, bem como da área que já foi a sede administrativa da SEMUS no 2º pavimento.

Atualmente, existe a pretensão de se realizar uma reforma na atual sede da SEMUS (antigo Fórum), doado pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina ao Município, para a instalação do Centro de Especializadas Médicas (CEM), Laboratório Municipal de Centro de Atendimento ao Diabético (CADIA). Como é de conhecimento, o prédio sede de todos os serviços médicos especializados é alugado.

No mais, diante da recente decisão judicial proferida nos autos nº. 5004201-09.2017.4.04.7209/SC, da Justiça Federal, a manutenção foi necessária para evitar prejuízos e danos na estrutura declarada como de uso pelo Município.

Logo, respondo.

Item A) Cópia do projeto de reforma.

Tratando-se de manutenção, inexiste projeto. **Anexo, parecer técnico da Secretaria de Planejamento**.

Item B) Cópia do Edital de Licitação.

Tratando-se de manutenção, inexiste edital de licitação.

Item C) Cópia do contrato de prestação de serviços para a realização da obra.

Toda a manutenção corre por conta dos Contratos firmados com os prestadores cito, **Empreiteira de Obras Leão EPP** e **JJ da Silva Reparações Elétricas Ltda**, conforme contratos anexo (Pregão Presencial nºs. 67/2018, 107/2019 e 99/2019), para os serviços constantes no objeto.

Item D e E) Idem resposta 3.

Sem mais para o momento, fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

São Bento do Sul, 16 de outubro de 2019.

Manuel Rodriguez Del Olmo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Câmara Municipal de São Bento do Sul
12
PMSBS
11
FOLHA

Memorando SEPLU/SEMUS n° 626 /2019.

De: Rodrigo Matos
SEPLU

Para: Leslie Tschoeke
SEMUS

Assunto: Resposta memorando n° 335/2019 - SEMUS

Em resposta ao requerimento de informação n° 178/2019 do Exmo. Vereador Fernando Mallon no qual solicita cópia do projeto de reforma junto a Secretaria de Saúde temos a esclarecer que se trata de uma manutenção nas instalações e não uma reforma na edificação, de modo que não há projeto executivo, que está sendo utilizado horas de prestação de serviço para sua execução, e que a Secretaria de Planejamento está prestando acompanhamento técnico junto a Secretaria de Saúde.

Atenciosamente,

Luiz C. Schuves
Secretário de Planejamento

Rodrigo Matos
Diretor de Projetos

São Bento do Sul, 16 de outubro de 2019.

Termo de Homologação de Processo Licitatório

O(s) secretários, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 67/2018
b) Licitação Nr: 67/2018
c) Modalidade: Pregão Presencial
d) Data Homologação: 12/06/2018
e) Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR E PINTOR PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 21ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA, 23º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR E SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

f) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação) :

42730 - EMPREITEIRA DE OBRAS LEAO LTDA.EPP.

Lote: 1 - LOTE 1 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO (SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS)

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	HORAS		2.500	R$34,80	R$87.000,00

Lote: 3 - LOTE 3 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	HORAS		350	R$34,28	R$11.998,00

Lote: 4 - LOTE 4 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO (POLÍCIA CIVIL)

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	HORAS		300	R$34,00	R$10.200,00

Lote: 6 - LOTE 6 - MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR E PINTOR, PARA PEQUENOS REPAROS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOOR E PINTOR, PARA PEQUENOS REPAROS.	HORAS		3.500	R$34,00	R$119.000,00

Lote: 2 - LOTE 2 - MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR E PINTOR, PARA PEQUENOS REPAROS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOOR E PINTOR, PARA PEQUENOS REPAROS.	HORAS		3.000	R$34,00	R$102.000,00
2	SERVIÇOS DE AJUDANTE	HORAS		3.000	R$21,00	R$63.000,00

Lote: 5 - LOTE 5 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO (POLÍCIA MILITAR)

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	HORAS		300	R$34,17	R$10.251,00
2	MAO DE OBRA DE ENCANADOR	HORAS		300	R$34,16	R$10.248,00
					Total do Fornecedor:	R$413.697,00

São Bento do Sul(SC), 12 de junho de 2018

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação

PAULO ZWIEFKA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CPF: 791.427.709-63

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Câmara Municipal de São Bento do Sul
14
PMSBS
13
FOLHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.20/2018

Pregão Presencial Nº 67/2018

Validade: 365 dias

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito o(a) MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na JORGE LACERDA Nº. 75, CENTRO, cidade de São Bento do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 86.051.398/0001-00, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR E PINTOR PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 21ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA, 23º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR E SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES., pelo período de 365 dias, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA.EPP., neste ato representado por LOURIVAL NEGRELI	81.381.758/0001-19
CONSTRUTORA GMK LTDA ME, neste ato representado por EVANDRO MICHEL KARSCHIMARSKI	00.070.345/0001-11

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR E PINTOR PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 21ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA, 23º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR E SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**, em um prazo que se estende 365 dias a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 42730 - EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA.EPP.

Lote 1: LOTE 1 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO (SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS)

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	HR.		2.500,00000	R$34,8000	R$87.000,0000

Lote 2: LOTE 2 - MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR E PINTOR, PARA PEQUENOS REPAROS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOOR E PINTOR, PARA PEQUENOS REPAROS.	HR.		3.000,00000	R$34,0000	R$102.000,0000
2	SERVIÇOS DE AJUDANTE	HR.		3.000,00000	R$21,0000	R$63.000,0000

Lote 3: LOTE 3 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	HR.		350,00000	R$34,2800	R$11.998,0000

Lote 4: LOTE 4 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO (POLÍCIA CIVIL)

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	HR.		300,00000	R$34,0000	R$10.200,0000

Lote 5: LOTE 5 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO (POLÍCIA MILITAR)

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	HR.		300,00000	R$34,1700	R$10.251,0000
2	MAO DE OBRA DE ENCANADOR	HR.		300,00000	R$34,1600	R$10.248,0000

Lote 6: LOTE 6 - MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR E PINTOR, PARA PEQUENOS REPAROS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOOR E PINTOR, PARA PEQUENOS REPAROS.	HR.		3.500,00000	R$34,0000	R$119.000,0000
					Total do Fornecedor:	R$413.697,0000
					Total Geral dos Itens:	R$413.697,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 365 dias é de R$413.697,00 (quatrocentos e treze mil e seiscentos e noventa e sete)

Câmara Municipal de São Bento do Sul
15
PMSBS
14
FOLHA

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 365 dias (12/06/2018 - 12/06/2019), a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o(a) MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 67/2018**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 67/2018** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. Após prestação de serviço, mediante apresentação de nota fiscal, conforme ordem cronológica.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
80	7	1	2022	333903916000000	1360158
159	10	1	2037	333903916000000	1000100
210	10	2	4079	333903916000000	1350152
393	9	1	2034	333903016000000	1000100
422	10	2	2081	333903916000000	1350152
455	9	1	2030	333903979000000	1000100
520	8	4	2036	333903916000000	1110155
523	7	1	2023	333903916000000	1360158
528	10	2	2079	333903916000000	1350152
904	17	1	2054	333903916000000	1020002
1038	17	1	2501	333903916000000	2380062
1103	17	1	2101	333903916000000	6380664
1106	17	1	2054	333903916000000	6380264
1108	17	1	2203	333903916000000	6380664
1114	17	1	2301	333903916000000	6380666

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues Conforme solicitação e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto

Câmara Municipal de São Bento do Sul
16
PMSBS
15
FOLHA

perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Câmara Municipal de São Bento do Sul
17
PMSBS
16
FOLHA

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O(A) MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR E PINTOR PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 21ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA, 23º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR E SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Nº. 67/2018, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de São Bento do Sul (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

São Bento do Sul (SC), 12 de Junho de 2018

PAULO ZWIEFKA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CPF: 791.427.709-63

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Câmara Municipal de São Bento do Sul
18
PMSBS
17
FOLHA

EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA.EPP.
LOURIVAL NEGRELI
CONTRATADA

PMSBS
18
FOLHA

Termo de Homologação de Processo Licitatório

O(s) secretários, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 107/2019

b) Licitação Nr: 107/2019

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 24/07/2019

e) Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, AJUDANTE, ENCANADOR, PINTOR, CARPINTEIRO E CALHEIRO PARA DIVERSAS SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

f) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação) :

42730 - EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA.EPP.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	HORAS		12.875	R$37,50	R$482.812,50
2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO	HORAS		6.225	R$39,50	R$245.887,50
4	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR	HORAS		1.955	R$42,50	R$83.087,50
5	SERVIÇO DE AJUDANTE	HORAS		17.860	R$27,50	R$491.150,00
					Total do Fornecedor:	R$1.302.937,50

385999 - FUNILARIA DO JESUS LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CALHEIRO	HORAS	JESUS	2.000	R$32,00	R$64.000,00
					Total do Fornecedor:	R$64.000,00

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

São Bento do Sul(SC), 24 de julho de 2019

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

PAULO ZWIEFKA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

ALISSON ANTONIO HASTREITER
Secretário de Agricultura

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

VILSON ALTIVO TORRES FENNER
DIRETOR PRESIDENTE

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
PREGOEIRO
CPF: 420.866.479-72

Câmara Municipal de São Bento do Sul
20
PMSBS
19
FOLHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.51/2019

Pregão Presencial Nº 107/2019

Validade: 366 dias

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove o(a) MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na JORGE LACERDA Nº. 75, CENTRO, cidade de São Bento do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 86.051.398/0001-00, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, AJUDANTE, ENCANADOR, PINTOR, CARPINTEIRO E CALHEIRO PARA DIVERSAS SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 MESES., pelo período de 366 dias, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA.EPP., neste ato representado por LOURIVAL NEGRELI	81.381.758/0001-19
FUNILARIA DO JESUS LTDA., neste ato representado por OSWALDO JOSE CANDATTEN	11.146.665/0001-24

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, AJUDANTE, ENCANADOR, PINTOR, CARPINTEIRO E CALHEIRO PARA DIVERSAS SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.**, em um prazo que se estende 366 dias a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 42730 - EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA.EPP.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	HR.		12.875,00000	R$37,5000	R$482.812,5000
2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO	HR.		6.225,00000	R$39,5000	R$245.887,5000
4	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR	HR.		1.955,00000	R$42,5000	R$83.087,5000
5	SERVIÇO DE AJUDANTE	HR.		17.860,00000	R$27,5000	R$491.150,0000
					Total do Fornecedor:	R$1.302.937,5000

Fornecedor: 385999 - FUNILARIA DO JESUS LTDA.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
6	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CALHEIRO	HR.	JESUS	2.000,00000	R$32,0000	R$64.000,0000
					Total do Fornecedor:	R$64.000,0000
					Total Geral dos Itens:	R$1.366.937,5000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 366 dias é de R$1.366.937,50 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e sete e cinquenta)

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 366 dias (24/07/2019 - 24/07/2020), a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o(a) MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 107/2019**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 107/2019** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
39	8	1	2014	3339039160000000000	1000100

Câmara Municipal de São Bento do Sul
21
PMSBS
20
FOLHA

56	10	2	4080	3339039160000000000	1350152
67	9	1	2029	3339039160000000000	1000100
77	7	1	2022	3339039160000000000	1360158
154	10	1	2037	3339039160000000000	1000100
205	10	2	4079	3339039160000000000	1350152
212	7	1	2023	3339039160000000000	1010001
253	9	1	2034	3339039160000000000	1000100
286	13	1	2017	3339039160000000000	1000100
318	2	2	2004	3339039160000000000	1000105
374	7	1	2022	3339039160000000000	1010001
393	11	3	2019	3339039160000000000	1000100
397	5	1	2051	3339039160000000000	1000100
440	2	1	2002	3339039160000000000	1000100
474	9	1	2030	3339039210000000000	1000100
516	11	5	2087	3339039160000000000	1000100
531	7	1	2023	3339039160000000000	1360158
597	16	2	1017	3459066990000000000	2060000
603	16	1	2055	3339039990000000000	1000100
776	17	1	2101	3339039160000000000	2380260
779	17	1	2101	3339039160000000000	2670263
1286	8	4	2036	3339039160000000000	3110155

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

Prefeitura Municipal de São Bento do Sul
22
PMSBS
21
FOLHA

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O(A) MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

Câmara Municipal São Bento do Sul
23
Pag MSBS 4
22
FOLHA

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, AJUDANTE, ENCANADOR, PINTOR, CARPINTEIRO E CALHEIRO PARA DIVERSAS SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 MESES. Nº. 107/2019, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de São Bento do Sul (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

São Bento do Sul (SC), 24 de Julho de 2019

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

PAULO ZWIEFKA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

ALISSON ANTONIO HASTREITER
Secretário de Agricultura

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

VILSON ALTIVO TORRES FENNER
DIRETOR PRESIDENTE

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
PREGOEIRO
CPF: 420.866.479-72

EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA.EPP.
LOURIVAL NEGRELI
CONTRATADA

FUNILARIA DO JESUS LTDA.
OSWALDO JOSE CANDATTEN
CONTRATADA

Termo de Homologação de Processo Licitatório

O(s) secretários, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 99/2019
b) Licitação Nr: 99/2019
c) Modalidade: Pregão Presencial
d) Data Homologação: 11/06/2019
e) Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PREDIAL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL , PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

f) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação) :

340316 - J J DA SILVA REPARAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE ELETRICISTA	HORAS		16.925	R$31,50	R$533.137,50
				Total do Fornecedor:		R$533.137,50

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

São Bento do Sul(SC), 11 de junho de 2019

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

PAULO ZWIEFKA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

ALISSON ANTONIO HASTREITER
Secretário de Agricultura

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Câmara Municipal de São Bento do Sul
25
PMSBS
24
FOLHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.37/2019

Pregão Presencial Nº 99/2019

Validade: 366 dias

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove o(a) MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na JORGE LACERDA Nº. 75, CENTRO, cidade de São Bento do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 86.051.398/0001-00, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 99/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PREDIAL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL , PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., pelo período de 366 dias, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
J J DA SILVA REPARAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., neste ato representado por JORGE FERREIRA DA SILVA	09.059.017/0001-99

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PREDIAL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL , PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, em um prazo que se estende 366 dias a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 340316 - J J DA SILVA REPARAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE ELETRICISTA	HR.		16.925,00000	R$31,5000	R$533.137,5000
					Total do Fornecedor:	R$533.137,5000
					Total Geral dos Itens:	R$533.137,5000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 366 dias é de R$533.137,50 (quinhentos e trinta e três mil, cento e trinta e sete e cinquenta)

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 366 dias (11/06/2019 - 11/06/2020), a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o(a) MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 99/2019**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 99/2019** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

Câmara Municipal de São Bento do Sul
26
PMSBS
25
FOLHA

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
39	8	1	2014	3339039160000000000	1000100
56	10	2	4080	3339039160000000000	1350152
67	9	1	2029	3339039160000000000	1000100
77	7	1	2022	3339039160000000000	1360158
154	10	1	2037	3339039160000000000	1000100
205	10	2	4079	3339039160000000000	1350152
212	7	1	2023	3339039160000000000	1010001
253	9	1	2034	3339039160000000000	1000100
286	13	1	2017	3339039160000000000	1000100
374	7	1	2022	3339039160000000000	1010001
393	11	3	2019	3339039160000000000	1000100
397	5	1	2051	3339039160000000000	1000100
424	11	1	2016	3339039160000000000	1000100
440	2	1	2002	3339039160000000000	1000100
516	11	5	2087	3339039160000000000	1000100
531	7	1	2023	3339039160000000000	1360158
532	8	4	2036	3339039160000000000	1110155
776	17	1	2101	3339039160000000000	2380260
779	17	1	2101	3339039160000000000	2670263

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

Câmara Municipal de São Bento do Sul
28
PMSBS
27
FOLHA

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O(A) MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PREDIAL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL , PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Nº. 99/2019, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de São Bento do Sul (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

São Bento do Sul (SC), 11 de Junho de 2019

PAULO ZWIEFKA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

ALISSON ANTONIO HASTREITER
Secretário de Agricultura

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
Chefe de Gabinete

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

J J DA SILVA REPARAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
JORGE FERREIRA DA SILVA
CONTRATADA